

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar dotações orçamentárias do Poder Legislativo, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte caracterização.

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 1.001 - Construção do prédio próprio da câmara de vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
001	4.4.90.51.91.00.00.0001	Obras e andamento	4.000,00

Art. 2º Para cobertura das dotações desta suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, será coberto pela redução de igual valor das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 1.002 - Aquisição de móveis e equipamento

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
002	4.4.90.52.42.00.00.0001	Mobiliário em geral	800,00
004	4.4.90.52.18.00.00.0001	Coleção e materiais bibliográficos	200,00

Atividade: 2.001 - Manutenção das atividades da câmara de vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
013	3.3.90.14.14.00.0001	Diárias no País	700,00
020	3.3.90.30.16.00.0001	Material de Expediente	500,00
018	3.3.90.39.22.00.0001	Exposições, Congressos e Conferências.	500,00
016	3.3.90.39.58.00.0001	Serviços de telecomunicações	300,00
026	3.3.90.39.99.99.0001	Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração